



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COMISSÃO DA PROPAGANDA ELEITORAL (CPE) - FORTALEZA

Av. Almirante Barroso, 601 – Praia de Iracema – CEP 60.060-440 – Fortaleza/CE

PORTARIA N.º 02/2022 - CPE

Os Excelentíssimos Senhores Eduardo de Castro Neto e José Cavalcante Júnior e a Excelentíssima Senhora Sirley Cíntia Pacheco Prudêncio, meritíssimos Juízes e meritíssima Juíza das 118^a, 1^a e 82^a Zonas Eleitorais de Fortaleza, respectivamente, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, XVI da Constituição Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 245, §3º, do Código Eleitoral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 39, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997,

CONSIDERANDO a Resolução TRE-CE nº 876, de 28 de março de 2022, que dispõe sobre a designação, a competência e o exercício do poder de polícia na fiscalização da propaganda eleitoral relativa ao pleito de 2022;

CONSIDERANDO o Provimento 8/2022 da Corregedoria Regional Eleitoral do Ceará que dispõe sobre as rotinas relativas ao exercício do poder de polícia sobre a propaganda eleitoral no Estado do Ceará nas Eleições 2022;

CONSIDERANDO, por fim, mensagem eletrônica de 08/08/2022 enviada ao Juízo Eleitoral da 1^a Zona pela Assessoria do Gabinete do Comando Geral do Polícia Militar do Ceará, informando os horários de protocolização de documentos naquele órgão.

RESOLVEM

Art. 1º Determinar que os candidatos, partidos, coligações e federações protocolizem, exclusivamente e presencialmente no Gabinete do Comando-Geral da PMCE, localizado no Quartel do Comando-Geral Governador César Cals de Oliveira, sítio à Av. Aguanambi, nº 2280, Bairro de Fátima, informação sobre realização de carreatas e assemelhados, caminhadas, passeatas e comícios, informando a data, o horário e o local.

§1º Conforme informado pelo Comando-Geral de Operações - CGO/PMCE, a protocolização poderá ser feita durante o horário do expediente, de segunda a sexta-feira nos horários de 8h às 12h e de 13h às 16:30h.

§2º Após a referida protocolização, os candidatos, partidos, coligações e federações deverão comunicar à Comissão de Fiscalização da Propaganda Eleitoral e Poder de Policia o evento protocolizado, com a cópia da comprovação da comunicação à autoridade policial, através de mensagem eletrônica para o endereço eventos_propaganda2022@tre-ce.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COMISSÃO DA PROPAGANDA ELEITORAL (CPE) - FORTALEZA

Av. Almirante Barroso, 601 – Praia de Iracema – CEP 60.060-440 – Fortaleza/CE

§3º Não serão aceitas comunicações realizadas em meio físico.

Art. 2º A garantia da prioridade e do direito de usar o local informado se dá com a comunicação à autoridade policial, nos termos do art. 39, §1º, da Lei 9.504/97, e, em eventual conflito de interesses, deverão ser observados ainda os Princípios da Igualdade, Proporcionalidade e da Razoabilidade.

Art. 3º Encaminhar cópia desta portaria aos partidos, coligações e federações, para ciência e orientação de seus candidatos, bem como para o Comando-Geral de Operações – CGO/PMCE para ciência e orientação de seus servidores.

Art. 4º. Encaminhar cópia desta Portaria para ciência da Corregedoria Regional Eleitoral do Ceará.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza-CE, 12 de agosto de 2022.

Eduardo de Castro Neto

Juiz Coordenador da Comissão de Fiscalização da Propaganda Eleitoral
(118ª Zona Eleitoral de Fortaleza)

JOSE CAVALCANTE

JUNIOR:42583497391

Assinado de forma digital por JOSE

CAVALCANTE JUNIOR:42583497391

Dados: 2022.08.16 13:37:57 -03'00'

Juiz Coordenador da Comissão de Fiscalização da Propaganda Eleitoral
(1ª Zona Eleitoral de Fortaleza)

Sirley Cíntia Pacheco Prudêncio

Juíza Coordenadora da Comissão de Fiscalização da Propaganda Eleitoral
(82ª Zona Eleitoral de Fortaleza)

SIRLEY CINTIA PACHECO

PRUDENCIO:435197333

15 SIRLEY CINTIA PACHECO

PRUDENCIO:43519733315

Dados: 2022.08.16 13:12:42

-03'00'